

O RIO DE JANEIRO NA CPI DO NARCOTRÁFICO DE 1999/2000¹

Antônio Luz Costa²

Resumo

O objetivo do presente estudo é identificar a) conexões resultantes da rede de mercado ilegal de drogas no Rio de Janeiro e b) relações dessa rede com o comprometimento político-democrático. Para a identificação das conexões foram analisados todos os depoimentos da seção Rio de Janeiro da “CPI do Narcotráfico”, cujo relatório final foi publicado em novembro de 2000. Como resultado geral, observa-se que as redes consistem principalmente de trocas entre traficantes, políticos, polícia, agentes do sistema jurídico e comerciantes em geral (aí incluídos fazendeiros). O ponto identificável talvez mais importante, com o qual se pode refletir sobre algumas características peculiares do tráfico, é que esse domínio depende dos outros (político, jurídico, comercial, policial, etc.) para existir. De modo que ele não é uma rede com autonomia própria e/ou com capacidade de se reproduzir somente com alguns elementos recolhidos da falta de estrutura urbana, das precárias condições sociais de educação e moradia, por exemplo. Ele se reproduz com auxílio de uma rede que envolve trocas consideradas moral e politicamente válidas, lícitas.

Palavras-chave

Mercados Ilegais. CPI do Narcotráfico. Redes Sociais.

¹ Esse artigo é resultado de pesquisa realizada com recursos da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

² Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

RIO DE JANEIRO IN THE “PARLIAMENTARY INVESTIGATION COMMITTEE INTO DRUG TRAFFICKING - 1999/2000”

Abstract

This article intends to identify a) connections resulting from the illegal drugs market network in Rio de Janeiro and b) the relations of this network with political and democratic commitment. To identify the connections, all the depositions of the chapter about “Rio de Janeiro” in the “Parliamentary Investigation Committee into Drug Trafficking” (final report published in November 2000) were analyzed. As a general result, it was observed that the networks consist mostly of the exchanges between traffickers, politicians, police, agents of the legal system in general and traders (including great landholders). Perhaps the most important identifiable point, with which one can reflect on some peculiar characteristics of the drug trafficking, is that this domain depends on others (political, legal, commercial, police, etc.) for its existence. Thus, it is not a network with autonomy or with the ability to reproduce itself relying only on some elements collected of the lack of urban infrastructure, exemplified by the precarious social conditions of education and housing. It reproduces itself with the help of a network involving exchanges that are considered morally and politically valid, lawful.

Keywords

Illegal Markets. Parliamentary Investigation Committee into Drug Trafficking. Social Networks.

A presente análise pretende contribuir para a proposta do programa de pesquisa “Violência, Democracia e Segurança Pública” do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT), cuja meta principal é o estudo da democracia sob a perspectiva das condições do Estado de Direito no Brasil, que significa: acesso universal à proteção da lei e às garantias aos direitos humanos, livre de violência, particularmente aquela aplicada

pelos agentes da lei e pelo crime organizado (Cf. ANNUAL, 2009, p. 6). Considerando mais de duas décadas de uma democracia que se desenvolve sob avanços e continuidades políticas, novas formas de crimes e manutenção de formas autoritárias de produzir decisões e acessos políticos e jurídicos, este programa de pesquisa propõe o estudo do paradoxo dessa situação instável de mudanças e continuidades autoritárias (ANNUAL, 2009, p. 23). Alinhados a essa questão mais geral do projeto e fundamentando-se em novas formas de abordagens de democracias, Adorno e Cardia (2009, p. 23) sintetizam as qualidades efetivas e práticas que essa democracia que se desenvolve deveria apresentar e seus obstáculos para fornecer uma estrutura institucional estável que concretize a liberdade e igualdade de cidadãos mediante o funcionamento legítimo de suas instituições e mecanismos. Para uma democracia efetiva, o importante seria o quão universal e independentemente a lei é aplicada. Alguns aspectos dessa aplicação (mais diretamente relacionadas ao programa do INCT para o grupo de pesquisa no qual me insiro³): acessos sem obstáculos ao sistema jurídico

³ No Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana (NECVU/IFCS/UFRJ) este programa produziu inicialmente (2009) o seguinte foco de pesquisa: construção social dos mercados ilegais no Estado do Rio de Janeiro. As questões básicas são: Como ele é criminalizado? Neste processo de criminalização como atua o fator da moralidade? Essas próprias questões por si já propõem uma ideia a que se refere quando se busca por “construção social”: ao fato (que se quer mostrar) de que a qualidade de ilegal ou legal depende de um processo de criminalização ou não (e de seu nível) das trocas que ocorrem nas redes sociais que envolvem o respectivo mercado e que o fator “moralidade” pode influenciar determinadamente nesse processo. No plano mais geral desta pesquisa no NECVU, o conceito de “crime organizado” não é considerado uma categoria analítica em virtude da falta de conteúdo informativo e dificuldade de operacionalidade empírica que ele pode produzir: até que ponto o resultado dessas trocas são produto de uma organização criminoso? Qual o limite de “organização” que teria de ser estendido para se poder aplicar essa categoria? As trocas resultantes também são produtos de grupos desorganizados ou não tão organizados e de processos que não obedecem uma coerência lógica como resultado de uma “organização”. Por isso, a categoria a ser analisada é a de “mercados ilegais”. Com base em Misse (2006, p. 215), de um modo mais amplo, ela significa aqui um fluxo de trocas que se desenvolvem ou se ligam a atividades ilegais ou ilícitas que não são reguladas pelo Estado, mas por meios alternativos que envolvem signos de violência e demanda ou submissão à oferta de outras mercadorias ilegais. O que não significa que elas não se liguem também a atividades consideradas legais ou lícitas. Esta pesquisa no NEVCU teve no início cinco dimensões básicas: 1) Análise da CPI do Narcotráfico; 2) Análise da CPI das Milícias; 3) Conexões com países vizinhos, principalmente na Tríplice Fronteira; 4) Processos judiciais; 5) Mercados ilegais e tráfico no Rio de Janeiro. **Dessas, o presente estudo analisa a dimensão CPI do narcotráfico.**

por cidadãos que conhecem seus direitos e possuem de fato a possibilidade de obter representação; completa independência do jurídico de qualquer influência política; ausência de áreas dominadas pelo crime organizado (MORLINO, 2004 apud ADORNO; CARDIA, 2009, p. 23). Entre outros, grandes obstáculos para essa aplicação no Brasil são a corrupção sistêmica e novas formas de violência que emergiram nas últimas duas décadas, muitas delas atribuídas ao crime organizado que produz uma rede social e institucional complexa, conectando delinquentes violentos, advogados, políticos, empresários, servidores públicos e cidadãos. A relação entre a corrupção e essas redes seria que cada rede alimenta a corrupção e consome a crença coletiva na eficácia das instituições democráticas para garantir a lei e a ordem (ADORNO; CARDIA, 2009, p. 24).

Para uma contribuição mais específica a esse programa mais geral do INCT, **o objetivo do presente estudo** é identificar a) conexões resultantes da rede de mercado ilegal de drogas no Rio de Janeiro e b) relações dessa rede com o comprometimento político-democrático.

Para a identificação das conexões foram analisados todos os depoimentos da seção Rio de Janeiro da “Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Avanço e a Impunidade do Narcotráfico”, ou simplesmente “CPI do Narcotráfico”, cujo relatório final foi publicado em novembro de 2000 (BRASIL, 2000). As conexões são abaixo (próxima seção) representadas mediante gráficos e resumos dos depoimentos. Os resumos foram escritos com base em várias partes dos depoimentos, os quais passaram pelo tratamento que explico no próximo parágrafo. Os gráficos foram construídos com base nos resumos. Trabalhamos com o Relatório Final (para primeiramente identificar os depoimentos da seção Rio de Janeiro) e, principalmente, com a íntegra dos depoimentos no Diário Oficial da União (BRASIL 2000a). Em pesquisa anterior (COSTA, 2011), notou-se que os depoimentos poderiam servir de indicadores, detalhadamente explicados, de vários tipos de trocas entre mercadorias legais e ilegais, de cruzamentos de relações de forças entre agentes com poderes politicamente legitimados e agentes com poderes sem qualquer tipo de legitimação reconhecida oficialmente pelo Estado. Porém, naquela pesquisa fora analisado somente um caso da seção do Rio de Janeiro com base unicamente no Relatório

Final da CPI do Narcotráfico. No presente estudo foi possível realizar uma análise de todos os depoimentos (ou seja, somente as partes em que haviam depoimentos) da seção Rio de Janeiro, não somente dos resumos do Relatório Final, como também daqueles publicados no Diário Oficial da União. Isso se tornou possível com o auxílio valioso de dois bolsistas de iniciação científica, Matheus da Costa Lavinsky e Giovanna Benassi, graduandos do curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

Para se chegar às conexões desejadas e sua visualização em forma de gráficos de redes, primeiramente os diários foram tratados para terem condições de análise de conteúdo e depois desenvolveu-se uma técnica de análise de dados da CPI com auxílio principal dos softwares *Zettelkasten* (zkn) (para a organização e classificação dos dados) e *Ucinet* (para a visualização das conexões em forma de rede). Investigou-se a viabilidade do uso dos diários da CPI do Narcotráfico de 1999/2000 (Diário oficial da união [DOU], em: BRASIL, 2000a) como fonte de dados para a composição das redes de mercados ilegais referentes ao Rio de Janeiro. Os diários tiveram de ser reorganizados, de modo que se adequassem aos objetivos do projeto. Os arquivos foram preparados de acordo com as datas dos depoimentos, conforme o relatório (anteriormente estavam de acordo com as datas de publicação no DOU, o que dificultava a localização de depoimentos específicos). Além disso, os arquivos dos diários foram transformados em escaneáveis (com auxílio do software *adobe acrobat 10 pro*), a fim de facilitar buscas por termos mais precisos, o que se torna relevante dadas as proporções do documento (aproximadamente 8.500 páginas). Após a comparação entre os depoimentos presentes nos diários e seus resumos transcritos no relatório da CPI, observou-se por um lado a ausência de depoimentos relevantes nos primeiros (cujos resumos constavam no relatório) e, por outro, uma maior possibilidade de exploração das informações constantes nos diários. Aquela ausência de depoimentos importantes ocorre porque alguns deles são sigilosos, conforme constatamos posteriormente, o que levou à necessidade de trabalharmos com os diários e o relatório como fontes de dados complementares. Os dados assim dispostos foram cruzados e categorizados com auxílio do software *Zettelkasten* (zkn),

para que ao final fosse composta uma matriz que subsidiasse a elaboração das redes e suas conexões, cuja visualização para continuação da análise foi desenvolvida com auxílio do software *Ucinet*. Ou seja: os resumos dos diálogos foram produzidos com base no *zkn* e as redes pelo *ucinet*, com base nos resumos e cruzamentos gerados pelo *zkn*.

Sobre análise sociológica da CPI do Narcotráfico enquanto rede foram publicados até o momento no Brasil três trabalhos. Em artigo sobre o tema (COSTA, 2011), analiso o “Caso dos irmãos Santiago”, região Rio de Janeiro. O objeto era a identificação do tipo de trocas que sustenta aquela rede de narcotráfico. Empregou-se uma análise sistêmica (com base na teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann) para argumentar que um elemento constitutivo importante dos mercados considerados “ilegais” são trocas simbólicas de determinados tipos de permissões binariamente codificadas que contribuem para destruir a capacidade do sistema jurídico de operar independentemente de outras esferas. Peralva, Sinhoretto e Gallo (2012) analisam os mercados da droga como “mercados” que imbricam o lícito e o ilícito em sua constituição e ressaltam a importância do relatório da CPI enquanto fonte que permite visualizar a abrangência das redes de narcotráfico sobre o território nacional, além de apresentar empiricamente um dado pouco abordado analiticamente: a participação de empresários privados e agentes associados ao poder público no esquema do narcotráfico. Gallo (2012) apresenta um tutorial para analisar redes criminais, mediante metodologia de análise de redes sociais, com auxílio de um breve estudo de caso investigado pela CPI do Narcotráfico de 1999 (GALLO, 2012, p. 77), o “caso FAB” (Força Aérea Brasileira). Esta parte da CPI investiga o envolvimento de alguns oficiais da FAB com traficantes internacionais localizados no Rio de Janeiro (GALLO, 2012, p. 79). Todos esses três estudos foram realizados somente com base no Relatório Final da CPI (BRASIL, 2000). O presente artigo contribui para este tipo de análise de redes de narcotráfico, empregando para o estudo o relatório final e, principalmente, a íntegra dos respectivos depoimentos (seção “Rio de Janeiro”) no Diário Oficial da União (BRASIL 2000a).

As redes construídas resultam de depoimentos de uma CPI, comissões administrativas que verificam acusações. Trata-se de um

inquérito administrativo. A CPI analisada foi relatada pelo deputado Moroni Torgan e motivada pela “existência, à época de sua criação, do sentimento (generalizado por toda a sociedade brasileira) de que os traficantes de drogas ilícitas vinham aumentando e intensificando seu campo de ação, dada a ineficácia da atuação estatal” (BRASIL, 2000, p. 14). Pode-se então entender que empreendemos um levantamento com base em um outro levantamento, com objetivo distinto do presente trabalho, ainda que tratando de tema afim, o das conexões necessárias ao tráfico de drogas e sua relação com diferentes agentes sociais. Isso significa que a validade dos dados resultantes depende de as informações obtidas pela CPI serem consideradas válidas. O trabalho da CPI não é o de julgar, mas o de apurar dados e fornecer informações para ações futuras⁴. E parece que a própria CPI do Narcotráfico não tinha ilusões sobre o alcance dessas ações futuras. Conforme as palavras do relator:

Ainda que o Judiciário chegasse, um dia, a processar e condenar muitos daqueles que a C.P.I. apontou como realmente são, tal condenação viria encadernada em lentidão, jargão jurídico e segredo de justiça. O cidadão comum pouco entenderia da limitada parcela da realidade que viesse a conhecer. C.P.Is podem romper com esse esquema de desinformação. Esta C.P.I. certamente o fez (BRASIL 2000, p. 18).

Na CPI do Narcotráfico o resultado foi 824 indiciados (BRASIL 2000, p. 1135-1172), “25 recomendações, 7 projetos de Lei e um projeto de resolução” conforme informa Oliveira (2010, p. 102) com base em sua análise da eficiência e comparação das CPI instaladas na Câmara dos Deputados, de 01/02/1999 a 31/07/2007. Oliveira também chama a atenção para as “inúmeras ilegalidades” cometidas pela própria CPI, principalmente em relação aos direitos de testemunhas e investigados (idem). Em várias

⁴ Sobre as competências da CPI ver, por exemplo, Barroso, 2008; sobre a produção e qualidade das provas da CPI ver Carvalho, 2005, pesquisa feita com base na consulta à guia de transferência dos documentos da CPI ao Arquivo da Câmara dos Deputados; outra função já empregada para uma CPI foi a de mediadora na construção de um acordo de paz entre famílias, ver Doula/Dupin, 2013.

conclusões do Relatório Final (como veremos em alguns exemplos abaixo) fica indicada a falta de provas para servir de base a futuros julgamentos desejados. De modo que, segundo a observação dos sistemas jurídico e político brasileiros, os dados ainda não são válidos.

No entanto, nenhum levantamento sobre um sistema precisa da validação deste sistema para ser considerado válido por observadores externos, desde que esses observadores não estejam preocupados em observar os casos e relações com o mesmo critério de distinção dos observadores do respectivo sistema observado⁵. É assim que pesquisas científicas são conduzidas, mediante essa observação externa (mesmo em observações participantes), ou, em linguagem mais tradicional, mediante um afastamento do objeto conduzido de modo a se tentar formular uma “construção” deste objeto.

Como resultado geral, observa-se que as redes consistem principalmente de trocas entre traficantes, políticos, polícia, agentes do sistema jurídico e comerciantes em geral (aí incluídos fazendeiros). Mas “constituição de redes” e “trocas” são sínteses muito simples de uma atividade que para existir depende de uma articulação complexa de “deslocamentos” de forças que, em última análise, promovem o cerceamento de liberdades individuais alheias em benefício de intenções individuais. É necessário um ponto de análise ou um conceito que permita revelar com mais nitidez a qualidade primordial dessas atividades, ora consideradas “lícitas” ou “legais”, ora “ilícitas” ou ilegais”. Principalmente, captar os momentos em que esse “ora” tem de ser dispensado para que se suspenda a noção sequencial de tempo que produz um tipo de ilusão de que em determinado momento se considera algo como ilegal e em outro esse algo se torna percebido como legal. Exemplo: aquele político envolvido com o tráfico que, no Estado, detém uma força “legal”, já está ali mesmo, seja qual for o lugar físico que ocupe no Estado, exercendo com a mesma força um poder “ilegal”. Afirmo “mesma força” porque ele continua concomitantemente em seu cargo oficialmente legitimado, usando recursos públicos para impor sua vontade em vários tipos de trocas. O importante

⁵ Essa reflexão tem como base a teoria dos sistemas sociais de Niklas Luhmann (sobre “observação” no sentido aproximado do que, do ponto de vista dessa teoria, se quer aplicar aqui, ver, especialmente, Luhmann, 1992, p. 84 e Luhmann, 1999, p. 766-767, 1109-1110). No entanto, a afirmação neste parágrafo não está inevitavelmente vinculada à concepção de sistema daquela teoria.

é: quais decisões o colocaram naquela posição, quais decisões continuam permitindo que essa força fique parecendo como se fosse oculta (entre as distinções “legal” e “ilegal”), quais decisões ele continua executando (mesmo naquele momento “oficial”, “legal”) para permitir que determinados tipos de trocas ocorram e como ele troca essas permissões por diversos tipos de coisas que lhe possam servir individualmente, como dinheiro, objetos diversos e, principalmente, outras permissões. Extorsão⁶ é a atividade considerada como um tipo de ilegalidade presente nas situações acima mencionadas. Mais especificamente, observada a diferença entre extorsão e concussão, poderíamos dizer que no caso de políticos e polícias se trata de concussão, pois efetuada por um servidor público. Mas isso é apenas uma classificação de um possível momento, o qual se for assim separado (“ilegalmente”) não servirá a uma análise mais complexa.

Um conceito que influenciou a análise dos dados conforme o sentido acima anunciado é o de “mercadoria política”, de Michel Misse (2006, p. 180-181, 201-205, 207, 209, 233, 239; 2010, p. 90-91; 2014). Quem detém qualquer grau de poder do Estado detém uma força legal. Pode-se privatizar esta força para usá-la em uma troca na qual o que é desejável é esta força que se detém. Pode-se usar ilegalmente esta força, não como membro do Estado, mas como um cidadão comum e forçar alguém a trocar algo que, numa posição escolhida por vontade própria, não se trocaria. Pode-se, por exemplo, sequestrar alguém e obrigar o pai do sequestrado a entrar numa relação de troca com o sequestrador na qual o filho sequestrado é a mercadoria política. Esse tipo de troca é produzido compulsoriamente por um ato de força, com o qual se obtém o cerceamento da liberdade do indivíduo. Por isso é uma “mercadoria política”, e não econômica. O conceito que está por trás disso, tanto da relação de força legal como da relação de força ilegal, é o conceito de “monopólio”, normalmente entendido como um conceito econômico. Mas ele é um conceito político, pois onde se desenvolve o monopólio não é mais um domínio econômico (de livre concorrência), mas um domínio de poder (político), com o qual se pode estabelecer o preço de uma mercadoria fora

⁶ Cf. art. 158 do Código Penal brasileiro: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa.”

do mercado. Mercadorias políticas podem ser (MISSE, 2006, p. 181, 209, 233) propinas, chantagens, redes de proteção, o jogo, o aborto, a prostituição, a droga, negociações por resgate de sequestro, assassinato por encomenda realizado por grupos de extermínio, fugas de criminosos, obtenção de armas reservadas às forças armadas, entre outras. A troca de mercadorias políticas converte o considerado ilegal em uma mercadoria negociável em qualquer âmbito moral de negociação, de modo que no final das contas se está negociando a percepção do próprio desvio (MISSE, 2010, p. 96, 101). O “desvio” e o “ilegal” entram na mesma rede de sustentação do “conforme” e do “legal” (MISSE, 2006, p. 181).

A seguir apresento as redes construídas conforme acima explicado, acompanhadas de um resumo de todos os diálogos dos depoimentos nos diários e nos relatórios, nos quais estão identificados todos os nós representados nas redes e os respectivos laços. No final do resumo dos diálogos há uma explicação da conclusão da CPI, essa baseada somente no relatório final, pois somente lá tal conclusão se encontra. Logo após, os dados são analisados.

Redes construídas conforme os depoimentos da seção Rio de Janeiro na CPI do Narcotráfico

A legenda para todas as figuras é:

Figura 1 – Quadro de legendas

- cidade, estado, país
- ▼ matador
- ▲ traficante
- político
- ◻ policial
- ◆ comerciante
- ⌘ sistema jurídico (juiz, advogado, fórum...)
- ▲ organização criminosa
- + outros

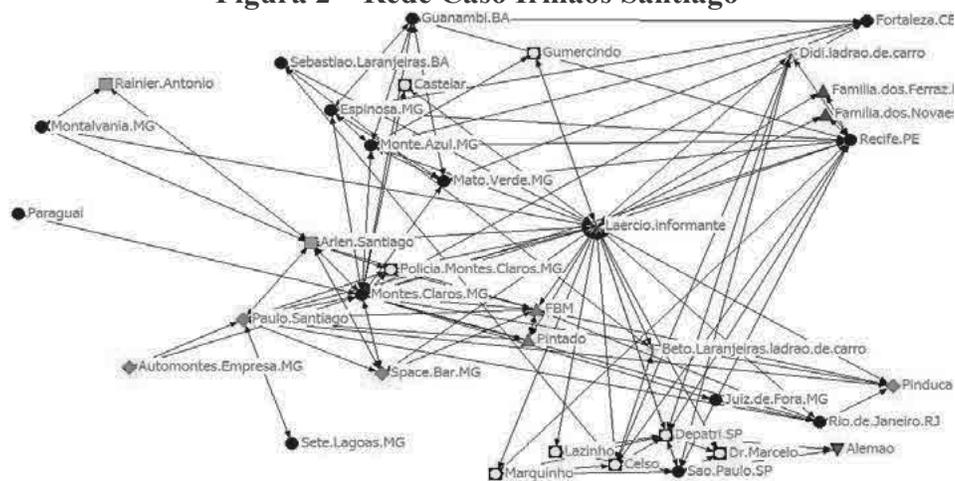
Algumas explicações destas legendas:

- a) o sistema jurídico é o conjunto dinâmico de todas as atividades e produtos que resultam das normas orientadas pelo direito. É um resultado das ações dos agentes e da estrutura do Poder Judiciário (com sua parcela de poder, funções, prédios, pessoas, hierarquia e órgãos). Os envolvidos nas conexões se relacionam com esse conjunto e não única e especificamente ao Poder Judiciário, daí a escolha do termo;
- b) por vezes há a indicação de que uma pessoa tem duas funções, como por exemplo “comerciante” e “traficante” – nesse caso se optou por classificá-la na legenda como comerciante (a função “legal” desejada pela pessoa) e na rede uma palavra extra ao lado do nome, neste exemplo “traficante”;
- c) em “comerciante” estão incluídos também os comerciantes, empresas e fazendeiros.

Caso irmãos Santiago

O objetivo da CPI neste caso era investigar várias denúncias de envolvimento do empresário Paulo César Santiago e seu irmão, o deputado estadual por Minas Gerais, Arlen de Paulo Santiago Filho, com o traficante Luiz Fernando da Costa, conhecido por Fernandinho Beira-Mar (FBM), na lavagem de dinheiro do narcotráfico e no transporte de drogas (BRASIL, 2000, p. 903). O principal depoimento foi o da testemunha Láercio da Cunha (codinome), prestado em 29.03.2000, que confirmava essas denúncias e relatava detalhadamente o esquema que envolvia aquelas transações. Os outros dois depoimentos do caso são os de Arlen e Paulo Santiago, os quais se empenham mais em negar as acusações de Láercio e não acrescentam novas conexões à respectiva rede.

Figura 2 – Rede Caso Irmãos Santiago



Todas as afirmações a seguir tem como base o depoimento de Laércio:

Laércio tinha um bar em Montes Claros/MG, o Space Bar, frequentado por FBM. Nos diários pode-se ler claramente que ele é um informante da polícia (um “x-9”) que sai investigando assaltantes de banco, ladrões de carga, transporte de drogas, para transmitir tais informações à polícia da Delegacia do Patrimônio de São Paulo (DEPATRI). Essa polícia usa essas informações para a) chantagear os ladrões para serem liberados em troca de boa quantia de dinheiro, além de b) levar parte da carga para venda (passa para o tráfico em favelas, por exemplo).

Frequentavam o bar de Laércio em Montes Claros/MG: Arlen Santiago, de Montes Claros/MG, deputado estadual (já foi vice-prefeito da cidade), eleito com o dinheiro de FBM; Paulo Santiago (nome completo: Paulo César da Mota Santiago, mas aqui simplesmente Paulo Santiago), irmão de Arlen, dono de agências de automóveis no Rio de Janeiro (e de vários imóveis e bens em Minas Gerais), no Riocentro e em Ipanema, em Montes Claros/MG (a Automontes) e em Sete Lagoas/MG; e FBM. Laércio afirma que Paulo Santiago tem agências [ou bens diversos, como também consta] praticamente em todo o Brasil e três aviões que pousam em Montes Claros livremente. As duas concessionárias de carro que Paulo Santiago

tem no Rio são a mesma firma, a Rio Car. Vende carro usado, carro novo, carro importado, “tudo”. Não são carros roubados. Uma fica em Ipanema (o escritório) e outra no Barra Shopping, na Barra da Tijuca (a loja). A função principal de Paulo, segundo Laércio, é lavar o dinheiro de FBM e entregar a mercadoria (a droga). Laércio diz que a polícia inteira de Montes Claros sabe da situação, mas não reage, porque é comprada pelo trio (Paulo, Arlen e FBM). Arlen dá cobertura para o FBM. FBM e Paulo César iam regularmente (quase toda semana) a Montes Claros, mesmo depois da fuga de FBM. No Rio de Janeiro, FBM ficava na Região dos Lagos, onde Paulo César tem outra casa. Arlen e Paulo Santiago têm vários imóveis em Montes Claros, inclusive mansões. FBM fica na casa de Paulo Santiago quando está em Montes Claros. Na época que FBM era perseguido vinha ao Brasil regularmente, mais ou menos uma vez por mês, no avião do Paulo Santiago. Paulo é a perna do FBM em Montes Claros. FBM só parou de se expor em Montes Claros depois que a CPI começou as investigações e ele ficou em evidência.

Quem apresentou o Paulo ao Laércio foi Pinduca, braço direito de Paulo Santiago. Laércio chegou até esse pessoal através de outro rapaz que compra carga roubada e caminhão roubado na mão de Pinduca. Quem lhe contava como tudo funciona era o Pinduca, que também lhe apresentou FBM, no Rio, na feira [Laércio não diz, mas deve estar se referindo à loja do Paulo no Shopping Barra].

FBM na época não era procurado pelo Brasil inteiro, mas pela polícia de MG, mais especificamente de Belo Horizonte. Em Montes Claros ele ficava à vontade, pois toda a polícia era comprada. Isso ocorria em dezembro de 1999 (a festa na qual ele aparecia) [o depoimento é de 2000]. FBM fugiu de MG em 1997. A deputada Laura Carneiro diz que em 1999 ele já era procurado pela polícia do país inteiro. Laércio responde à deputada que FBM tem dinheiro para pagar os policiais de Minas Gerais [neste momento ele afirmou isso em relação a MG, e não simplesmente a Montes Claros].

Para montar o bar em Montes Claros Laércio usou dinheiro que ganhou em Recife, quando trabalhava de segurança para a família dos Ferraz e dos Novaes, que traficam armas e roubam carros-fortes. Trabalhou para Reinaldo Ferraz. Como iria “virar queima de arquivo”, foi para Montes Claros com dinheiro.

Roteiro da droga (que Laércio afirma se basear “segundo informações”): a droga chega a Montes Claros ou fazendas vizinhas num avião pequeno, de um único motor. Numa parte ele afirma não saber de onde a droga vem, em outra afirma que vem da fronteira com o Paraguai, mas sem precisar onde. O deputado cita a cidade Capitán Bado, Laércio diz que ouviu falar desta cidade, mas não pode precisar que seja de lá que a droga venha. Do avião vai para as lojas de Paulo em Montes Claros, é colocada nos carros pequenos, três ou quatro, só com uma pessoa dentro, com diferentes motoristas (ele tem muitos), que partem em horários diferenciados, para não sair um atrás do outro. “E vai tranquilamente”. Se um policial o parar no caminho, a única coisa que vai pedir é documento do carro. Os carros vão para as lojas (de Ipanema e a da Barra) de Paulo no Rio via Juiz de Fora/MG. Os carros também vão para vários outros lugares, como Fortaleza, Recife. Eles saem das várias agências de Paulo César Santiago. De Montes Claros param em Monte Azul/MG para depois seguirem viagem. Comentou isso com o delegado Castelar, de Montes Claros, e com o Dr. Gumercindo, de Monte Azul. Esse transporte da droga (de Montes Claros) para o nordeste normalmente é feito em S-10, D-20, carros grandes. Rota: os carros vão para Fortaleza por: Montes Claros, Monte Azul, Mato Verde, Espinosa, Guanambi e “corta por dentro”, geralmente saindo da BR-116. Há uns 300 ou 400 carros nestas atividades pelo Brasil. Ele afirma que em cada carro vai aproximadamente 30 quilos de droga.

Outras pessoas que dão cobertura em Montes Claros (a polícia encobre roubos de carga e sua respectiva compra): “fazendeiros, pessoas que compram caminhão roubado, carga roubada, fazem assaltos milionários”. O roubo de carga está misturado com o narcotráfico. FBM e Paulo César Santiago comandam isso. A polícia inteira de Montes Claros sabe dessa situação, mas não age porque é comprada.

Laércio resolveu depor na CPI porque estava sendo ameaçado de morte pelo pessoal da DEPATRI (São Paulo). Ele trabalha para o Depatri há cinco anos. Laércio se diz vítima de extorsão dos policiais (ele tinha de sempre “levar um serviço”, de x-9, para eles, pois de outro modo ele poderia morrer ou voltar para a cadeia). DEPATRI é a Delegacia do Patrimônio, “É a elite da polícia de São Paulo”. A DEPATRI está envolvida com traficante, com

extorsão e com pessoas que compram cargas roubadas (o “intrujão”). Metade da carga eles entregam e a outra vai para o intrujão. O delegado da DEPATRI é o Dr. Marcelo (da 2. Delegacia de Roubo de Carga). O envolvimento desses policiais funciona da seguinte forma, conforme explica Laércio:

É passado pra ele onde tem uma quantidade grande de entorpecentes, eles vão fazer a apreensão, apreende o traficante. Se apreendeu 200 quilo, 200 quilo não vai aparecer na imprensa nem na delegacia, vai aparecer apenas 50 quilo e os outros 50⁷ são repassados para um... para as favela. (BRASIL, 2000a, novembro, p. 56660)

Se o traficante tiver dinheiro, é solto. Muita droga é passada para a favela Jardim Elba, em São Paulo. O traficante apadrinhado pelo pessoal da DEPATRI é o Francisco, vulgo Alemão. É também o matador da DEPATRI. Sua mulher é a Maria da Glória (traficante), vulgo Lola. Quando o Alemão é preso ele vai pra rua na mesma hora. Ele nem chega a ir para a delegacia, apenas pede para ligar para alguém, para o pessoal da DEPATRI, por exemplo, e é solto. Outras mercadorias menores estão sob comando da DEPATRI: em São Paulo, geralmente, as peças que resultam do desmanche de carro vão para as lojas que pertencem a parentes dos ou mesmo aos policiais corruptos.

Há um esquema com a DEPATRI de o próprio comprador da droga fazer negócio com eles: o comprador avisa a DEPATRI, eles vão no meio do caminho do tráfico, recolhem a droga e fazem negócio com o comprador, que desta maneira “compra” a droga mais barata (ele fica com a droga pagando uma boa comissão à polícia). Desse modo a própria polícia entrega a droga ao comprador.

A DEPATRI comete extorsão em qualquer lugar do Brasil. Eles vão até o lugar onde estiver uma pessoa condenada, com a informação prévia de que ela tem dinheiro, para fazer a ameaça. “Minerar” é o verbo: minerar um ladrão significa extorquir a pessoa.

⁷ Creio ter havido um erro de cálculo por parte de Laércio ou de impressão, pois os “outros” deveriam somar 150, ou então deveria haver uma explicação dos outros 100, o que não ocorre na parte citada nem em outra parte do depoimento – ACLC.

Laércio foi para Montes Claros “a mando”, para “levantar serviço”. Na época ele foi levantar informações de Pintado, porque ele roubava carro-forte. Pintado é traficante, assaltante de carro forte, de banco, tem ligação com Paulo César Santiago e com FBM (faz parte de sua quadrilha).

Laércio foi para a Bahia, para entrar em contato com Beto Laranjeiras e seu irmão (ladrões de carro), na cidade de Sebastião Laranjeiras. Foi junto com o detetive Celso, da 24. DP (SP), para “levantar” carros roubados. Ele fez o mesmo em Recife, com 14 carretas roubadas. Foi lá e trouxe o chefe da quadrilha, Didi. Entregou-o nas mãos do Celso e de outro investigador, o Marquinho, em São Paulo. O procedimento para ele conseguir levar a pessoa até a polícia e para a polícia poder ameaçar a pessoa é o seguinte: Laércio dizia-lhe que tinha mais caminhões para ele levar (na cidade destino, no caso, em São Paulo) e assim o convencia a ir até a cidade. Já na delegacia, em São Paulo, os investigadores o ameaçavam com outra coisa menor (no caso, um carro roubado que o Didi usava) e faziam um acerto com ele, pois, de outro modo, eles ameaçavam ir até Recife, falar com tal e tal pessoa sobre tais e tais caminhões.

O Valor do acerto com o ladrão de cargas é o seguinte: se a carga vale 300 mil, o ladrão tem de pagar 150, se quiser ser liberado.

Laércio foi a uma fazenda em Montalvânia para fazer a conexão com o pessoal daquela área (que roubava cargas), levantando informações para a DEPATRI ir lá, mas eles não foram. Laércio acabou ficando na fazenda e sendo preso (1999) por estar junto com o pessoal. O ex-prefeito de Montalvânia, Antônio (Rainier Antônio Luna) tem contato com Arlen Santiago. Arlen foi responsável para que o filho dele saísse da cadeia por ter matado uma pessoa.

Há um outro político envolvido na região de Montes Claros, na cidade de Januária, o vereador José Djaime. Ele mexe com drogas, mas Laércio não sabe dizer se ele está ligado a Paulo César, nem sabe dizer a quem ele está ligado.

O deputado Robson Tuma conclui que Paulo César é o laranja de FBM, não o lavador de dinheiro. Ele explica a diferença: lavador de dinheiro é aquele que faz com que o dinheiro sujo, seja ele de corrupção, do tráfico ou do roubo, saia sujo do país; o indivíduo então arruma uma forma, dentro ou fora do país, pra trazê-lo limpo, para que a pessoa possa receber esse dinheiro

e não fique carregando-o no bolso. Por isso se chama lavagem: o dinheiro sai sujo e volta limpo. O “laranja” é aquele que vende seu nome ao indivíduo que roubou, que fez o tráfico, que, às vezes, por um problema de lei, fisco, não pode ter uma propriedade no seu nome, colocando-a no nome de uma outra pessoa. Se alguém (o Paulo César) pegar o dinheiro do tráfico (do FBM) e comprar um imóvel ou carros, esse dinheiro não é dele, é do FBM. Então ele é um laranja do FBM. “É uma forma de lavar dinheiro. Porém a gente só chama de lavagem de dinheiro o dinheiro que pode entrar na conta do próprio Fernandinho, e não de outro.”

No relatório final (BRASIL, 2000, p.905) há um bom resumo da qualidade da corrupção dos policiais neste caso e do envolvimento de Laércio e, principalmente, de como se trata de, fundamentalmente, um caso de várias extorsões/concussões:

Que trabalhava [Laércio] para esses policiais de São Paulo porque é procurado pela Polícia e eles lhes deram um nome falso. Que em contrapartida teria que passar informações aos policiais sobre o paradeiro de assaltantes de bancos, ladrões de cargas e traficantes. Que os policiais queriam essas informações para extorquir dinheiro dos criminosos e não para prendê-los.

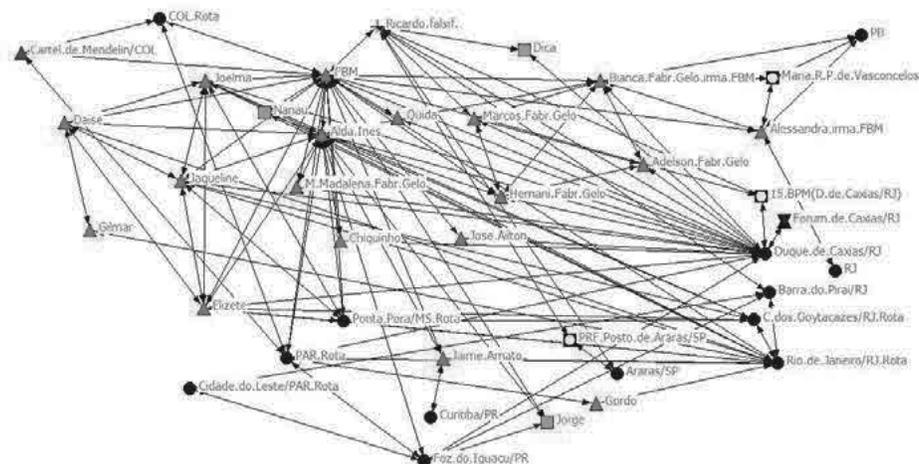
Na conclusão do relatório do caso (BRASIL, 2000, p. 923-924), a CPI se posiciona pelo

[...] encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal e à Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para que sejam aprofundadas as investigações com efetiva análise dos dados provenientes das quebras dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos mesmos a fim de que seja verificada a origem do dinheiro movimentado por Paulo César Mota Santiago e Arlen de Paulo Santiago Filho.

Caso Fernandinho Beira-Mar

A principal depoente deste caso é Alda Inês dos Anjos Oliveira, uma das amantes de FBM e traficante a ele ligada desde a adolescência. À época do depoimento, FBM estava foragido na Colômbia, sob a proteção de uma ramificação mercenária das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), de onde continuava a abastecer e controlar o tráfico de drogas no Rio de Janeiro e região com auxílio de seus aliados. Alda foi interrogada pelos deputados da CPI no dia 23 de novembro de 1999, ocasião em que se limita a negar e elaborar versões diferentes das informações que teria prestado anteriormente ao Ministério Público, principalmente sobre roteiros de viagens que teria feito a serviço de FBM, seus contatos e demais atividades. No entanto, no depoimento à CPI, Alda admite ter assinado a transcrição do seu depoimento ao Ministério Público, o que confere valor legal às afirmações que fez naquela ocasião. Desse modo, foi possível explorar duas fontes complementares de dados, das quais se destaca o depoimento dado por Alda Inês ao Ministério Público pelo detalhamento de informações relativas aos participantes do esquema do narcotráfico no Rio de Janeiro, principalmente na cidade de Duque de Caxias/RJ, embora o acesso a este depoimento tenha sido possível apenas mediante o seu resumo transcrito no relatório da CPI.

Figura 3 - Rede caso FBM



Neste depoimento, Alda expõe intrincadas conexões e acordos que envolvem traficantes, políticos, empresas, instituições públicas civis e militares, cujo entrelaçamento aparece como constitutivo do funcionamento daquele esquema, além de apontar rotas e meios utilizados para transporte de drogas ilícitas, intra e internacionalmente. Segundo Alda Inês, a fim de operacionalizar as atividades do esquema que comandava, FBM, que à época estava preparando José Ailton do Nascimento para sucedê-lo, servia-se de: uma padaria, para lavagem de dinheiro, na qual a mãe da depoente, Maria Madalena Bezerra, era funcionária/traficante; uma fábrica de gelo, que servia como ponto de lavagem de dinheiro e armazenamento de droga, na qual atuaram, além de Maria Madalena, Bianca (ou Débora), irmã de FBM, Hernani, Adelson e Marcos; um motel, para armazenamento de drogas e carros; e um laboratório de exames na favela FBM, em Duque de Caxias, local em que se produzia a droga negociada na favela. Além dessas empresas, diretamente ligadas ao tráfico, FBM ainda seria proprietário de uma loja de motos e uma fábrica de telhas e lajes no Rio de Janeiro e de uma locadora de automóveis em Minas Gerais, sobre as quais Alda Inês não indica maiores detalhes.

O depoimento de Alda também elucida a rota das transações de drogas ilícitas no Rio de Janeiro e região. Segundo a depoente, a origem da droga recebida por FBM era a Colômbia, provavelmente distribuída pelo Cartel de Mendelín. Da Colômbia seguia para o Paraguai, onde FBM a buscava. A rota era via Cidade do Leste, atravessando a Ponte da Amizade para Foz do Iguaçu, passando pela Via Dutra, de onde seguia até Barra do Pirai/RJ. Dali os carregamentos seguiam até o Rio de Janeiro, transportados em carros e caminhões de sal. No Rio de Janeiro a cocaína não consumida na favela Beira-Mar (Duque de Caxias) saía de lá em pasta, para o Jacarezinho, para a favela da Maré, Vila Operária, Lixão, Vila Ideal, Cidade de Deus, Vila Vintém, Chapadão, Vigário, Borel, Morro do Macaco, Morro do Tucano, Morro do Salgueiro, Morro da Mineira, Divinéia, Morro do Estado, Morro da Formiga e Morro do Alemão.

Sobre sua participação e das outras amantes de FBM, Alda revela que todas viajavam do Rio de Janeiro para Campos dos Goytacazes/RJ e de lá para a cidade de Ponta Porã/MS, onde efetuavam saques para repassar a

FBM, que não movimentava dinheiro por conta bancária enquanto estava naquela cidade. No Rio, Alda afirma que pegava droga na favela Beira-Mar com “Chiquinho” e ia a um apartamento na Barra, de carro, acompanhada por Hernani Mendes, e neste local apresentava a droga a pessoas indicadas por FBM. Em um desses encontros, Alda afirma ter apresentado a qualidade da droga, entre outras pessoas, ao vereador ou deputado estadual “Nanau”, cuja campanha teria sido financiada por FBM. Além deste político, Alda teria contato direto com um outro, chamado por FBM de “Jorge”, em Foz do Iguaçu/PR.

Para a manutenção do esquema, FBM contava com importantes colaborações. Alda elenca, principalmente, Daise Batista, também conhecida como Diana, indicada como a contadora de FBM, pessoa responsável pelas negociações de venda por atacado, no Rio de Janeiro, e por repassar dinheiro para as contas dos demais participantes do esquema. Era Daise a responsável por pagamentos e entregas de droga. Além dela, também Jaime Amato, residente em Curitiba, e Hernani, em Duque de Caxias, são apontados como “braços direitos” de FBM. A esses se junta Ricardo ou “Ricardinho”, indicado no depoimento de Alda Inês como funcionário do deputado estadual Jorge Theodoro, o “Dica”, em Duque de Caxias, e falsificador que preparava a documentação necessária à entrada de FBM no país, além de ser o idealizador de acordos com agentes do poder público.

Ainda nesse âmbito, a depoente afirma a existência de um “acerto” de aproximadamente trinta mil reais com os policiais militares do 15º BPM, recebido dentro da favela Beira-Mar, semanal ou mensalmente. “Acerto” semelhante teria sido estabelecido também com a polícia rodoviária federal do posto de Araras/SP, sob a responsabilidade de Ricardinho. No Fórum de Duque de Caxias haveria três pessoas, das quais Alda afirma ignorar os nomes, que receberiam propina mensal.

Além das informações prestadas por Alda Inês, o caso conta com os depoimentos de Cláudio de Sá Neves e de Maria Rodrigues Pereira de Vasconcelos, nos quais não há uma quantidade significativa de informações reveladoras do funcionamento do tráfico. Em seu depoimento, Cláudio de Sá Neves se limita a negar ser conhecido como Cláudio “Carioca” e todas as possíveis relações comprometedoras sobre as quais é interrogado. Apesar de suas negações, as investigações concluíram pela existência de contatos diretos entre Cláudio Neves e FBM, conforme se observa no relatório final da CPI. De maneira

semelhante, Maria Rodrigues Pereira de Vasconcelos, delegada da polícia civil na Paraíba sob suspeita de passar informações sobre decretos de prisão a FBM e participar do tráfico, nega todas as acusações, mas admite ter conhecido as irmãs de FBM, também traficantes, na Paraíba. Também nesse caso as investigações identificaram sua relação com FBM e o narcotráfico, pelo que a delegada já havia sido condenada e presa.

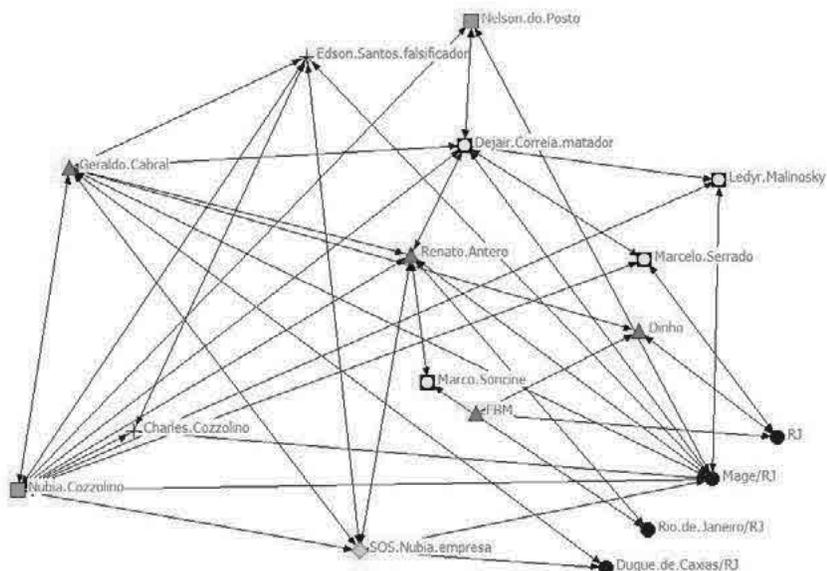
A conclusão da CPI (BRASIL, 2000, p. 790-792) sobre o caso serve para atestar a qualidade de FBM como megatraficante e personagem principal de uma quadrilha internacional. Resultam vários indiciados de tráfico.

Caso Núbia Cozzolino

Este caso é composto de seis depoimentos que apresentam versões contraditórias sobre supostas atividades ilícitas envolvendo a deputada Núbia Cozzolino, cuja fonte é exclusivamente o relatório final da CPI. As acusações dizem respeito a uma possível relação da deputada com FBM e de sua empresa, a SOS Núbia, com o narcotráfico. A SOS Núbia é uma miscelânea insólita de serviços da alçada do poder público, desde atendimento emergencial de saúde, emissão de carteiras de identidade e prestação de serviços para o DETRAN até a oferta de serviços privados tão díspares quanto o transporte funerário, de mudanças e cortes de cabelo.

Os depoimentos tratam de uma gravação de áudio na qual Geraldo Cabral, o “Bolão”, traficante, conversaria com outro traficante chamado Dinho, associado a FBM. Esta gravação seria uma prova do envolvimento da deputada Núbia (por facilitação) e de sua empresa com o narcotráfico, segundo a versão apresentada no depoimento do PM Dejair Correia, ex-funcionário da deputada e de sua família, acusado de homicídio e conhecido na região como matador. Esta última informação consta no depoimento de Renato Antero, namorado da deputada Núbia Cozzolino e ex-funcionário da mesma, preso por porte de arma e drogas junto com o PM Marco Antônio Soncine.

Figura 4 – Rede caso Núbia Cozzolino



Dejour Correia afirma ter recebido fitas de Geraldo Cabral nas quais se falava sobre a deputada Núbia Cozzolino oferecer condições favoráveis às suas atividades e sobre o transporte de drogas pelas ambulâncias do SOS Núbia. No entanto, nos depoimentos de Eliseu Pires (jornalista ao qual chegaram acusações contra a deputada), Renato Antero e Edson Santos, afirma-se que tal gravação se trata da falsificação de uma prova. Para Renato, a gravação tem uma finalidade política, em vista da vantagem de Núbia nas intenções de voto em Magé em relação ao prefeito da cidade, Nelson do Posto, para quem Dejour trabalhava como assessor na ocasião do depoimento. Dejour Correia nega ter pago Geraldo Cabral para gravar tal fita e afirma ter decidido denunciar o esquema envolvendo o SOS Núbia em virtude de um conflito, no qual foi sacado dinheiro de sua conta por meio de falsificação de assinatura, embora não acuse diretamente a deputada em nenhuma circunstância.

Edson Santos afirma ter sido convidado por Geraldo Cabral para gravar as fitas, cujo diálogo havia sido previamente preparado por Geraldo. Na gravação, Edson teria sido chamado de “Edinho”, o que repercutiu no entendimento da gravação como uma conversa entre Geraldo Cabral e o

traficante Dinho, subalterno de FBM, interpretação sustentada por Dejour Correia.

Das diferentes versões sobre as gravações, a alegação da veracidade do seu conteúdo é mantida apenas pelo PM Dejour Correia, enquanto que a afirmação da falsificação de prova é sustentada em três outros depoimentos. Contudo, sobre a deputada pesa outra acusação, tratada pela CPI: a de forjar um atentado contra si mesma. O PM Ledyr Malinosky, que presenciou o dito atentado, afirma que, após ter vivenciado a situação como aquele que resgatou a deputada, se convenceu de que se tratava de uma farsa e a ele foi oferecido pela suposta vítima um aumento salarial e moção de bravura para manter a versão do atentado. A manutenção da farsa também teria contado com a colaboração de Dejour Correia, que a esta altura ainda não havia rompido com a deputada, ao ajudar a convencer Ledyr Malinosky a sustentar a versão do atentado. Esse último, após um período, decidiu romper com o acordo e denunciou a fraude ao jornalista Eliseu Pires.

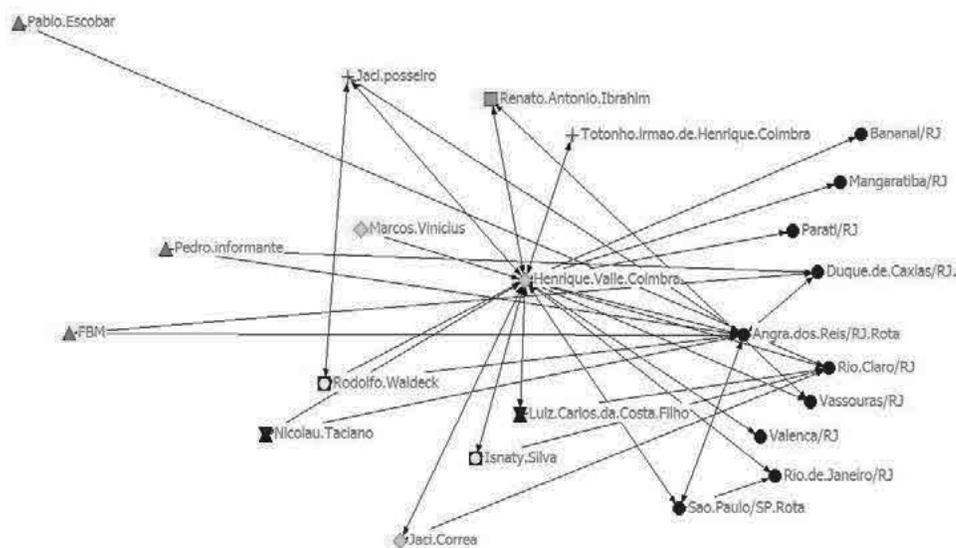
A despeito das relações da deputada com pessoas diretamente envolvidas com o tráfico e atividades correlatas, apontadas em diferentes depoimentos, o inquérito, tal como se indica no relatório final da CPI, não concluiu pelo envolvimento da deputada com FBM e com o narcotráfico. Em razão disso, Dejour Correia foi acusado por imputação falsa de crime. Também foram acusados Edson Santos, Geraldo Cabral e Renato Antello, esses por falso testemunho à CPI, além da própria deputada Núbia Cozzolino que, à época da redação do relatório final da CPI, respondia às acusações de comunicação falsa de crime ou contravenção e de fraude ao Sistema Único de Saúde (SUS) - neste último caso, ao lado do seu irmão, Charles Cozzolino.

Caso Henrique do Valle

O caso corresponde ao depoimento prestado por Henrique Valle Coimbra no dia 8 de maio de 2000. O depoente é suspeito de várias transações consideradas como ilícitas pela CPI e de ter tido contato com Pablo Escobar. A rede se configura com base nas conexões suspeitas que são por ele negadas.

Henrique reside na cidade de Angra dos Reis/RJ, é proprietário das empresas Valle Sul Terraplanagem e Pedreira Gramas e Granitos, além das fazendas Pedra Branca, Recanto Feliz, outra fazenda não nomeada situada em Angra dos Reis/RJ e de um “arrendamento da Light”. Afirmou ter trabalhado nos municípios de Valença/RJ, Bananal/RJ, Parati/RJ, Mangaratiba/RJ e Vassouras/RJ. Possui um avião que comprou novo da EMBRAER, um monomotor que em 1991/1992 foi trocado por um bimotor, um Sêneca. Possui esse avião desde 1982, o qual serve para buscar peças no Rio de Janeiro/RJ e para levá-lo ao Rio de Janeiro/RJ e ao estado de São Paulo. Nega que algum de seus aviões já tenha sido apreendido com drogas, com posterior transferência de propriedade para outra pessoa, supostamente um americano.

Figura 5 – Rede caso Henrique do Valle



O motivo pelo qual fora intimado a depor é a acusação feita em 1993 pelo promotor de justiça Talmir Castelo Branco, transmitida também por redes televisivas e jornais, de envolvimento com o tráfico de drogas e hospedagem do traficante colombiano Pablo Escobar em sua fazenda, Pedra Branca (RJ), no Réveillon ou Carnaval [não especificado] do mesmo ano. Henrique do Valle, em contrapartida, processou os mesmos por tais alegações.

Para Henrique, o promotor de justiça teve a iniciativa de investigá-

lo por causa de denúncia feita por Pedro, que o depoente diz não conhecer, apenas saber o nome. Pedro teria informado, desmentido e dito novamente que Henrique estava envolvido com narcotráfico. Pedro seria motorista de caminhão de peixe que fazia transporte para a empresa Bipolar, localizada na favela Beira-Mar (Duque de Caxias/RJ). (O deputado, que coloca as questões ao depoente, afirma que o caminhão, ao buscar gelo na fábrica de gelo Bipolar – cujo dono seria FBM –, trazia as drogas dentro dos peixes e as levava para Angra dos Reis; essa seria uma rota usada não apenas por FBM, mas também por caminhões de peixe de forma geral em todo o estado do Rio de Janeiro, especialmente para Angra). Pedro não acusou apenas Henrique, mas também o Juiz Nicolau Taciano, o advogado Carlos Aberto Gibrail, um médico, dez ou doze pessoas. Mas não há inquérito de narcotráfico contra nenhuma das pessoas acusadas, tampouco contra ele. [Há certa divergência ao compararmos os Diários da CPI com o Relatório Final: no primeiro Henrique afirma que não respondeu inquérito, já no segundo, na página 931, foi sintetizada afirmação na qual diz ter respondido ao mesmo inquérito; talvez seja parte de algum depoimento que não pôde ser publicado na íntegra].

Henrique possui amizade com o Juiz Nicolau Taciano. Em sua opinião, este fora injustiçado ao responder processo, sendo aposentado forçosamente. Esse acontecimento seria fruto de calúnia e perseguição, porque o Juiz Nicolau teria prendido o vice-prefeito em época eleitoral e este pretendido se vingar quando venceu as eleições.

Henrique responde também ao inquérito no qual o acusam de ter “encabeçado” o homicídio do dono de outra empresa de areal, supostamente seu concorrente. Ele afirmou que tal acusação não possui fundamentos, já que era amigo da vítima. Reitera tal negação dizendo que se tivesse de matar alguém seria o assassino de seu filho, que foi executado na porta de um baile em Angra dos Reis/RJ em 1993 por um policial. O delegado de polícia Rodolfo Waldeck decretou sua prisão no dia 12 de maio de 1998 por esse homicídio. Henrique processou o delegado, afirmando que seu relato não foi ouvido, que tal acusação consistiria calúnia e perseguição. Em relação a outra acusação de seu envolvimento com o tráfico de drogas, Henrique afirma que uma fita apreendida em sua casa com imagens da prisão de chefão da máfia colombiana poderia ter sido forjada pelo delegado.

A perseguição afirmada por Henrique se justificaria por dois motivos: a) porque após compra de sua última fazenda, Pedra Branca, impediu que posseiros continuassem a invadir as terras e ficassem com elas por usucapião; entre esses posseiros estaria “Jaci”, tio da atual namorada/amiga/mulher [não ficou clara essa determinação] do delegado; b) porque a namorada/amiga/mulher do delegado teve um filho do irmão caçula [Totonho] de Henrique, sem que a paternidade fosse reconhecida. A volta desse irmão teria impulsionado a confusão.

Henrique afirma conhecer Isnaty Silva do Nascimento, policial rodoviário do posto de Lídice (distrito do município de Rio Claro/RJ), e que essa relação é superficial, restrita à esfera do cumprimento. O policial faz blitz perto de sua fazenda, mas não tem nenhuma relação pessoal ou profissional com ele, embora haja suspeita de alguém da sua empresa ter tido seu carro liberado em uma dessas batidas policiais.

Afirma conhecer Renato Ibrahim, ex-prefeito de Vassouras. Diz ter feito obras para a prefeitura de Vassouras no penúltimo e último ano de seu governo, mas que, ao contrário de acusações, não o ajudou na campanha. Disse também que tinha amizade com ele, que não recebia visita, apesar de sempre trocaram telefonemas.

Conhece o detetive José Roberto da Silva Ferrari apenas de nome. Sabe que morava em Angra, mas nega ter a informação de que ele descarregava drogas de pequenos aviões e de seu sumiço.

Afirma conhecer Luiz Carlos da Costa Filho, que foi seu advogado na época dos processos dos jornais, mas nega ter conhecimento do que ele foi fazer em Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Conhece Jaci Correa, fazendeiro cujo o pai e o seu eram vizinhos de fazenda em Rio Claro. Diz não possuir negócios com Jaci Correa, mas que negociava gados com o seu pai. Segundo Henrique, as acusações contra Jaci Correa são decorrentes das eleições em Rio Claro. Acha, portanto, que Jaci Correa não está envolvido com o narcotráfico ou outras acusações afins. O depoente disse que as investigações sobre narcotráfico suscitadas pelo juiz de Rio Claro, que acusou Jaci Correa e relacionou Jaci e Henrique à suposta estadia de Pablo Escobar na fazenda Pedra Branca, não levaram a nada, que deveriam conferir no relatório da PM, no reservado.

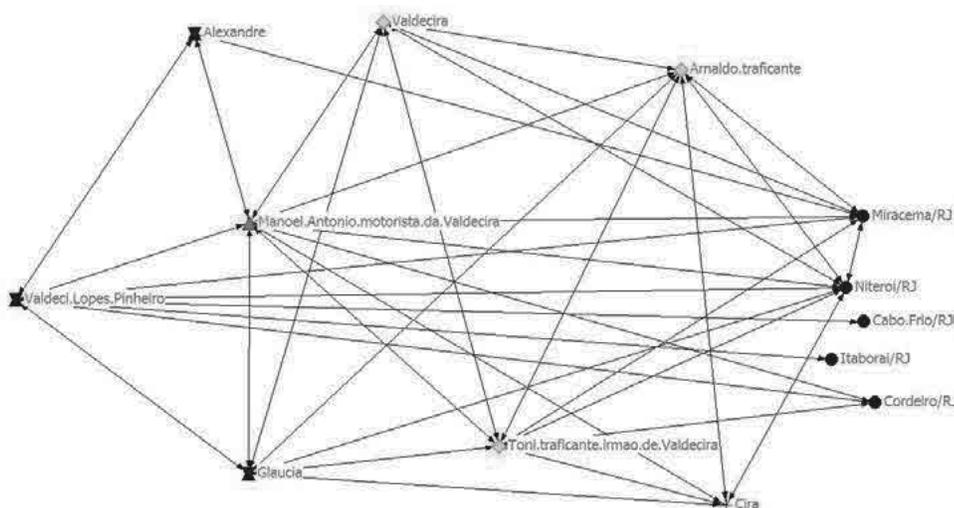
Em relação aos telefonemas com os demais denunciados, diz possuir apenas três telefones em seu nome particular e que um está no Parque das Palmeiras em apartamento também registrado em seu nome, mas no qual reside o engenheiro – seu funcionário – Marcos Vinícius.

Cabe mencionar que, na conclusão de sua seção no Relatório Final da CPI (BRASIL, 2000, p. 935), foi registrada a falta de fundamentação das acusações levantadas contra o Henrique Vale Coimbra concernentes ao envolvimento com narcotráfico. Também foi apontada que tais acusações são de natureza exclusivamente especulativa e correspondente à ordem dos meios de comunicação, não havendo inquérito, investigação ou processo criminal (em Angra dos Reis/RJ) que possa estar concretamente vinculado ao depoente.

Caso Juíza Valdeci Lopes Pinheiro

O Caso Juíza Valdeci Lopes Pinheiro tem como depoentes Valdecira Gonçalves dos Santos, Manoel Antônio da Silva e a juíza Valdeci Lopes Pinheiro. O objetivo principal das oitivas, que ocorreram entre os dias 6 a 8 de dezembro de 1999, fora a verificação de possíveis relações da juíza com pessoas envolvidas com narcotráfico no Rio de Janeiro.

Figura 6 – Rede caso Juíza Valdeci Lopes Pinheiro



A primeira depoente, Valdecira, residente do município de Miracema/RJ, trabalha como comerciante de roupas, mas é acusada por tráfico de drogas. Tal acusação fundamenta-se, principalmente, no fato de terem sido apreendidos ursinhos de pelúcia “recheados” com cocaína endereçados à sua casa, assim como, por seus dois irmãos – Arnaldo e Toni – também serem suspeitos nesta ocorrência.

Quanto aos seus irmãos, disse que Toni e seus filhos moravam na casa, mas que a mesma não sabe informar se ele tinha alguma ligação com o Morro do Cavalão em Niterói/RJ. Toni era sócio de um restaurante e organizava shows, ganhando uma porcentagem da bilheteria. Arnaldo, por sua vez, dizia que trabalhava com computador.

Quando questionada sobre o motivo pelo qual residia em tal casa – visto a sua dimensão e estrutura –, Valdecira justificou que, conjuntamente ao dinheiro da venda das roupas, seus irmãos a ajudaram a construir a casa por tomar conta de seus sobrinhos. Afirmou trabalhar no ramo da comercialização de roupa há muito tempo e que empregou duas moças que vendiam as roupas em Niterói/RJ e Miracema/RJ.

Explicitou que na cidade de Miracema/RJ todo mundo conhece Valdeci Lopes Pinheiro, mas que ela nunca foi a sua casa, visto não existir amizade entre as duas. Informou que seu vizinho Manoel Antônio da Silva, já julgado e absolvido por homicídio, era motorista da juíza e andava sempre com Toni. Após a transferência da juíza Valdeci da Comarca de Miracema/RJ para Cordeiro/RJ, Manoel passou a trabalhar de segunda a sexta-feira em Cordeiro/RJ e passava o final de semana em Miracema/RJ, quando se encontrava com Toni.

Acrescendo mais informações ao depoimento anterior, Manoel Antônio da Silva disse conhecer Toni e Arnaldo, mas que este não iria à Miracema/RJ com frequência. Afirmou não ter tentado fugir da fazenda de Toni quando os Policiais Federais efetuaram uma “Blitz” no local no dia 23/07/99. Neste dia tinha ido à fazenda deixar o filho de Cira, também suspeito por envolvimento com narcotráfico.

Manoel foi motorista de Valdeci e comissário de menores nomeado por esta, supondo ser muito querido em todas as cidades nas quais trabalhou, principalmente em Cordeiro/RJ. Quando a juíza o contratou

estava respondendo a um processo por homicídio e já havia sido absolvido. Além do homicídio respondia também por lesão corporal e estava prestando serviço comunitário no Hospital em Miracema/RJ. Foi julgado três vezes, sendo sempre absolvido. Antes de trabalhar para Valdeci, Manoel era motorista de Gláucia, que o apresentou à juíza. Gláucia é sua advogada, porque não tem condições de pagar outra, bem como de Toni, Arnaldo e Cira – que ela conheceu em Niterói/RJ. O depoente elucidou que Alexandre, juiz de Miracema/RJ, o perseguia por ser motorista da juíza Valdeci, já que a mesma havia derrubado uma liminar que tal juiz concedera.

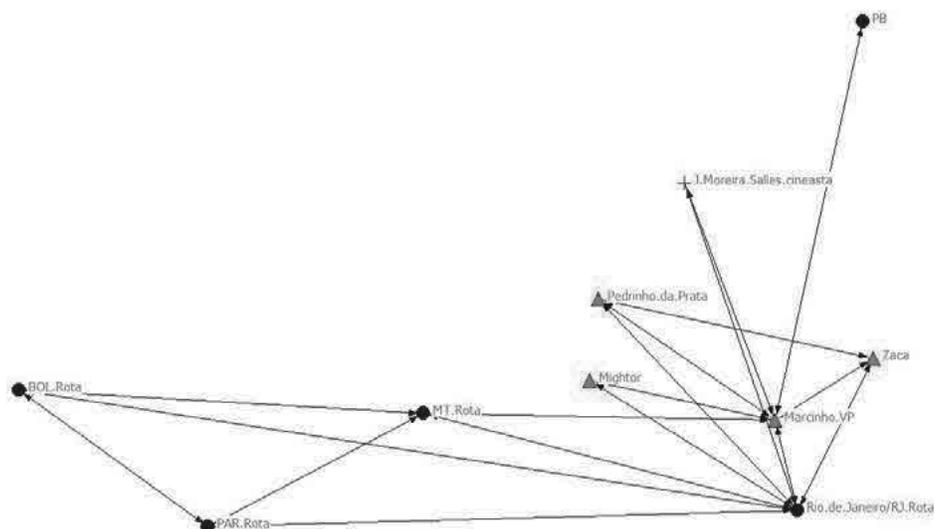
A juíza Valdeci Lopes Pinheiro, terceira depoente do caso, contou que começou sua magistratura no Rio de Janeiro pela Comarca de Cabo Frio e depois foi para Miracema/RJ. Ficou quatro anos em Miracema/RJ, dois anos em Cordeiro e se aposentou na Comarca de Itaboraí/RJ. Decidiu aposentar-se por ter seu nome envolvido com o narcotráfico, mas que apenas respondia a processo na Corregedoria de Justiça, um processo ético. Quanto ao escândalo do INSS, quando a acusaram de ter desviado 130 mil dólares, explicou que seu marido é economista e fazia aplicações ora na conta dele, ora na dela ou na conta da corretora de sua propriedade. Concernente a Manoel, a depoente afirmou que ele participava de muitas atividades por ser seu motorista. Em relação ao processo por homicídio, sabe que Manoel foi absolvido no primeiro julgamento e a promotoria apelou. Ela efetivou o segundo julgamento, não se sentindo impedida por possuir apenas papel administrativo no Tribunal do Júri. Valdeci conhece Toni apenas por nome, não conhece Arnaldo, Valdecira ou Cira. Desta forma, não se lembra de ter julgado os dois primeiros.

Segundo a conclusão da seção correspondente a este caso, disponibilizada no Relatório Final da CPI (BRASIL, 2000, p. 843), não foi esclarecida e comprovada quaisquer relações da Juíza Valdeci com o narcotráfico. Tampouco foram encontradas irregularidades concernentes às declarações de renda fornecidas à Receita Federal. Sobre os demais nomes mencionados no caso, tem-se: Arnaldo Gonçalves dos Santos e Toni Gonçalves dos Santos, condenados pela justiça e foragidos; Valdecira Gonçalves dos Santos, condenada e presa; e, por fim, Manoel Antônio da Silva, falecido.

Caso Marcinho VP e João Moreira Salles

Neste caso depõem o cineasta João Moreira Salles e Márcio Amaro de Oliveira, o “Marcinho VP”, traficante que chefiou o morro Santa Marta e se tornou conhecido nacionalmente na ocasião em que o cantor Michael Jackson gravou um videoclipe no local. Também esteve em evidência pública por sua personalidade e relação com João Moreira Salles. É essa relação com o cineasta a matéria de investigação neste caso, principalmente por causa do financiamento do cineasta ao traficante.

Figura 7 – Rede caso Marcinho VP e João Moreira Salles



O depoimento de Marcinho VP foi prestado no dia 27 de abril de 2000. Suas declarações, nas quais o depoente estrategicamente evita mencionar nomes e maiores detalhes do funcionamento interno do narcotráfico quando sob seu domínio, são preenchidas por uma tentativa de explicação sociológica da proporção assumida pelo narcotráfico no Rio de Janeiro em função da desigualdade social. Esta relação é que deveria ser o verdadeiro objeto de interesse dos parlamentares, de acordo com Marcinho VP. É em tal quadro que o depoente localiza sua motivação para ingressar no tráfico de drogas, ao alegar que o fez com o intuito de encontrar solução

para os problemas sociais enfrentados pelas pessoas do morro.

Marcinho VP afirma que iniciou no tráfico como avião, trabalhando para o traficante Pedrinho da Prata. Foi esse traficante que o nomeou chefe do morro Santa Marta, em lugar de Zaca, e nessa posição Marcinho permaneceu entre 1995 e 1996. Durante o período, Marcinho VP recebia no Santa Marta droga de bolivianos pobres que ganhavam cerca de 200 a 300 dólares para fazer o transporte para o Rio de Janeiro. Segundo Marcinho, esses bolivianos seriam “anônimos”, cada um deles sendo conhecido apenas como “boliviano”. Eles seriam responsáveis por trazer droga do Paraguai e da Bolívia em poucas quantidades, por carros e ônibus, através da fronteira com o Mato Grosso, de onde seguiam para o Rio de Janeiro.

Entre os anos de 1995 e 1996, todos os policiais que passaram pelo Santa Marta receberam propina, de acordo com Marcinho VP. Para que os policiais – militares, em sua maioria - permitissem o funcionamento do tráfico no morro, eram cobrados valores entre 200 e 300 reais por dia; e, ocasionalmente, estas transações eram acompanhadas por venda de armas por parte dos policiais. Após ser preso, o depoente fugiu para a Paraíba, estado no qual permaneceu por um ano e meio antes de voltar para o Rio.

Sobre o contato com o cineasta João Moreira Salles, Marcinho VP afirma que teve início quando foi publicada uma matéria a seu respeito na ocasião em que Michael Jackson foi ao morro Santa Marta gravar um videoclipe. A amizade entre os dois se consolidou enquanto Salles produzia um documentário no Santa Marta e se estendeu até o financiamento das atividades intelectuais de Marcinho VP pelo cineasta, o que teve como objetivo mantê-lo afastado das atividades ilícitas, como afirma Salles em seu depoimento.

É a natureza desta relação o principal objeto do depoimento de João Moreira Salles, prestado no dia 21 de abril de 2000, quando estava sob suspeita, após sua proximidade com Marcinho VP se tornar pública. Comparando-se os depoimentos, não foi observado nenhum ponto de discordância sobre o assunto. Além de elucidar este contato (pelo qual Salles foi processado por favorecimento pessoal), em seu depoimento o cineasta se ocupou em desfazer a imagem suposta pela polícia de que seu documentário se trata de uma apologia ao narcotráfico.

Na conclusão da análise do caso no relatório final (BRASIL, 2000, p. 928-929) a CPI deixa de se manifestar sobre o assunto pelo fato de a Justiça já ter penalizada a ajuda dada por João Moreira Salles a Marcinho VP: o pagamento de uma multa e a prestação de serviços comunitários pelo documentarista.

Análise

Cada rede isoladamente analisada não reflete fielmente as conexões nela representadas. Explicou-se no início deste artigo a qualidade dos dados levantados. Uma frase construída de modo diferente, sob uma determinada pressão psicológica sentida pelo depoente ou com a intenção estratégica de provocar um mal-entendido, por exemplo, já poderia ter produzido uma alteração significativa em alguma parte da respectiva conexão. Uma curiosidade de um deputado sobre questões de um assunto que ele possa pensar ser mais obviamente ligado ao tráfico, com base em dados que ele vê reunido a sua frente sobre a mesa, pode provocar uma pergunta que levará o depoente a responder de outro modo, criando novas conexões, lembrando-se de novos agentes do processo. Ou o próprio regime político vigente em que a CPI foi instaurada pode fazer com que os resultados sejam de um modo e não de outro, conforme analisado por Figueiredo (2001) mediante comparação de diferentes CPI em diferentes regimes políticos e seus resultados. Portanto, debruçar-se na interpretação direta das conexões resultantes de uma rede assim constituída seria uma perspectiva muito frágil de análise.

O que se poderia ter como resultado passível de ser empregado na comparação do desenvolvimento da pesquisa com os objetivos colocados inicialmente? Um resultado possível seria o que se observa como padrão mínimo de recorrência nas redes. Se ocorre numa rede isoladamente, então não se tem base para analisá-la isoladamente em virtude da qualidade dos dados. Mas se, após inúmeros depoimentos em sessões diferentes de pronúncias e audiências, pode-se, numa figura de rede, conectar, repetidamente, os mesmos domínios de atividades (comerciais, políticas, policiais, jurídicas e de tráfico de drogas), então, mesmo que somente no

nível das comunicações (sejam elas consideradas verdadeiras ou não), há um padrão a ser analisado. Importante observar que esse padrão que se visualiza com auxílio de alguns laços e nós nas figuras das redes é resultado de várias comunicações sobre aquele tema (das investigações anteriores, por exemplo) que resultaram naquelas questões colocadas nas audiências, pelas quais as respostas começam a se orientar.

Com o auxílio das redes construídas o ponto identificável talvez mais importante, com o qual se pode refletir sobre algumas características peculiares do tráfico, é que nas redes esse domínio é o único que depende dos outros (político, jurídico, comercial, policial, etc.) para existir, pois é aquela configuração que permite as trocas intencionadas pelos traficantes (de modo que se poderia até mesmo perguntar, se os respectivos participantes na rede de grupos políticos, policiais, comerciais e jurídicos não seriam também “traficantes de drogas”). O tráfico, assim, não seria uma rede com autonomia própria e/ou com capacidade de se reproduzir somente com alguns elementos recolhidos da falta de estrutura urbana, das precárias condições sociais de educação e moradia, por exemplo. Ele se reproduz com auxílio de uma rede que envolve trocas consideradas moral e politicamente válidas, lícitas. Não se tem uma rede de atividades legais e ilegais; tem-se uma rede em que não se pode distinguir suas atividades em legais ou ilegais, sob o risco de se ver aniquilados ou ignorados os laços que lhe constituem e o sentido de seu conjunto. A distinção legal/ilegal nesses casos não é profícua, pois enseja a produção de uma análise que continuará tomando por base a própria distinção para tratar da mesma distinção. E: os domínios em evidência se sustentam por atividades cotidianas (de um motorista, de um padeiro, numa revenda de carros, numa fábrica de gelo, num caminhão de mudança, num bar, etc.) que percorrem todas as redes – com a exceção aparente da do caso Marcinho VP e João Moreira Salles, cuja atividade artística não parece, no caso, ter relação determinante na rede, nem retirar proveito do tráfico –, sem as quais a rede do tráfico que é sustentada em sua conexão com outros domínios também não se sustentaria. Essas trocas cotidianas (comerciais ou não) são possibilitadas pela sua relação direta ou indireta com trocas de permissões para cercear o grau de liberdade de outras pessoas: por exemplo, troca de alguma decisão que um político, uma juíza, um policial pode tomar em determinado contexto

(para permitir que algo ocorra), por uma outra decisão sobre poder ou não pagar alguma mercadoria (cujo meio principal para intermediar e facilitar esta última seria algum tipo de crédito, depositado, autorizado ou entregue na forma de algo concreto, como dinheiro, peças, drogas, etc.). Trata-se de permissões políticas, que, no entanto, não passam pelo conhecimento da vontade pública, a qual, num quadro de organização política democrática, não legitimaria tais ações, no caso, tais trocas.

As figuras das redes e seus resumos talvez servissem também para se revelar aquele ilícito imaginariamente “oculto” (opacidade criticada também por NAÍM, 2006, p. 12), não fosse a observação de que, conforme se argumentou acima, o próprio “ilícito” também é considerado imaginário neste estudo, não somente sua posição “oculta”. Foi necessário cruzar dados, relações, sem que para isso se classificasse com antecedência o que pertencia ao mundo legal ou ao ilegal. Somente depois de cruzados é que os dados produziram conexões que puderam ser atribuídas a determinados grupos (como os propostos nas legendas dos gráficos). Para isso, tomou-se todas as conexões indicadas isoladamente nos depoimentos, cruzando-as numa matriz, a qual, colocada num programa (o *ucinet*), fundamentou os gráficos das redes. Mas essas redes assim primeiramente dispostas, ainda estavam sem a orientação dos resumos. Foi necessário desenhar (puxando, arrastando) as relações flexíveis como objetos, deslocando-se tais laços. Seria uma forma de auxílio àquela revelação. Mas só poderia “revelar”, se primeiramente se considerasse que algo estava oculto. E o que seria esse “se considerasse”? Por que “revelar” o que está contido nas redes e que supostamente não pode ser “visto” ou “percebido”? Creio que esse “considerar” seria a atividade de um observador que, com base na diferenciação lícito/ilícito, deseja afirmar que há trocas ilícitas no meio das lícitas e desse modo procede com a análise. Mas não haveria fundamento para essa afirmação ou semelhante. Mesmo a ideia de uma percepção de lícito/ilícito é frágil, pode tal percepção de um agente pode ser rapidamente alterada no momento em que ele adquira ou deixe de adquirir certas vantagens nas trocas. Para entender melhor o significado das redes, penso ser mais elucidativo ideias como “permissão” e “monopólio de distinções” ou “monopólio de decisões”.

Entendo que a ideia de mercadoria política de Misse serve neste

trabalho não somente à recuperação de um conceito mais abrangente de monopólio que deteria o poder de regular o preço de mercadorias para além das condições de mercado (condições não somente do preço em si que pode ser formulado, mas das condições das condições de formulação da troca, das condições do que os agentes subordinados aos monopólios têm de trocar para que o desejo de quem monopoliza se concretize, cf. Misse, 2014, p. 199). Ela serve também à evidência do monopólio da distinção entre o que é permitido ou não, em qual momento, para qual fim. Um monopólio que se impõe a agentes (como Laércio) que por força da rede não consegue mais ter condições para não trocar o que lhe é imposto.

Essa é justamente uma problemática central deste trabalho, com a qual se tenta colaborar com os objetivos propostos. Não anunciar a necessidade de uma revelação, mas a necessidade de se refletir como uma suposta “ameaça à democracia” pode se tornar uma rede constantemente presente não somente nos cotidianos das pessoas, produtos formais da pretendida democracia, mas também nos domínios em que se decide sobre a validade das articulações que constituem a democracia no Brasil (é possível articular-se impunemente, por exemplo, como encontrar decisões e seleções no sistema para que se invalide qualquer acusação resultante das investigações da CPI, tudo isso “democraticamente”). A questão final que se quer colocar neste trabalho é a reflexão sobre a diferença entre pensar em como atividades ilícitas e criminosas afetam as condições para uma democracia (pouco frutífero em termos inovadores, a meu ver) e pensar em como o distinguir legal/ilegal, ilícito/lícito pode ser empregado como mercadoria em trocas para se ter benefícios na obtenção de interesses privados e cerceamento da mobilidade individual de outros, para além de leis e normas coletiva e politicamente legitimadas.

Referências

ADORNO, Sérgio; CARDIA, Nancy. 2009. *Democracy, violence and human rights in contemporary Brazil*. Latin American Studies Association (on-line), Vol. xl, nº 2 e 3, pp. 23-25. Disponível (on-line) em: <http://lasa.international.pitt.edu/files/forum/2009-SpringSummer.pdf>. Acesso em 4 dez. 2012.

ANNUAL activity report. 2009. INCT. *Violence, democracy and citizen security*. Annual activity report (on-line). 2009. Disponível em: www.inctviolenciaedemocracia.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=87&Itemid=84. Acesso em: 4 dez. 2012.

BARROSO, Luís Roberto. 2008. Comissões parlamentares de inquérito e suas competências: Política, direito e devido processo legal. *Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado* (on-line), n. 12, 2008. Disponível em: www.direitodoestado.com.br/artigo/luis-roberto-barroso/comissoes-parlamentares-de-inquerito-e-suas-competencias-politica-direito-e-devido-processo-legal. Acesso em: 5 jul. 2013.

BRASIL. 2000. Câmara dos deputados. *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico*. Brasília, DF.

BRASIL. 2000a. Comissão parlamentar de inquérito destinada a investigar o avanço e a impunidade do narcotráfico. *Diário Oficial* [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, abril a dezembro de 2000.

CARVALHO, Tarciso Aparecido Higino de. 2005. A produção de provas no inquérito parlamentar na Câmara dos Deputados. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 42, nº 166, p. 329-345, abril/junho-2005.

COSTA, Antônio C. Luz. 2011. Análise de redes de mercados ilegais sob uma perspectiva sistêmica: Estudo de um depoimento da CPI do Narcotráfico. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 4, p. 629-661, out/nov/dez, 2011.

DOULA, Sheila Maria; DUPIN, Leonardo Vilaça. 2013. Duas formas de fazer justiça: a atuação em uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) como mediadora de um acordo do paz no sertão pernambucano. *Soc. estado*. [online], vol.28, n.3, pp. 691-712, 2013.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. 2001. Instituições e política no controle do Executivo. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 44, nº 4, p 689-727, 2001.

GALLO, Fernanda de Almeida (2012). Tutorial de redes e um estudo de caso sobre “redes criminais”. *Revista USP*, São Paulo, n. 92, p. 74-85, dez-fev 2011-2012.

LUHMANN, Niklas. 1992. *Die Wissenschaft der Gesellschaft*. Frankfurt: Suhrkamp.

_____. 1999. *Die Gesellschaft der Gesellschaft*. 2. ed. Vols. 1 e 2. Frankfurt/M.: Suhrkamp.

MISSE, Michel. 2006. *Crime e violência no Brasil contemporâneo: Estudos de Sociologia do crime e da violência urbana*. Rio de Janeiro: Lúmen e Júris, 2006.

_____. 2010. Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos. *Anuário Antropológico/2009*, 2, 2010: 89-107.

_____. 2014. Mercadorias políticas [verbete]. In: LIMA, Renato Sérgio de Lima;

RATTON Jr., José Luiz, GHIRINGHELLI, Rodrigo de Azevedo (orgs). 2014. *Crime, Polícia e Justiça no Brasil*. São Paulo, Editora Contexto. p. 198-203.

MORLINO, Leonardo. 2004. What is a 'good' democracy? *Democratization*, v. 11, n. 5, p. 10-32.

NAÍM, M. 2006. *Ilícito: O ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

OLIVEIRA, Wellington Moisés. 2010. *CPI Brasil: Análise da real efetividade de uma investigação parlamentar*. Curitiba: Honoris Causa.

PERALVA, Angelina; SINHORETTO, Jacqueline; GALLO, Fernanda A. 2012. Economia da droga, instituições e política no Brasil: a CPI do Narcotráfico. In: AZAÏS, Christian; KESSLER, Gabriel; TELLES, Vera da Silva (2012). *Ilegalismos, cidade e política*. Belo Horizonte: Fino Traço/ Programa de Pós-Graduação em Sociologia-USP. p. 199-228.